



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 231, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

INSTITUI CERTIFICADO DE "HONRA AO MÉRITO" AS PESSOAS, ORGANIZAÇÕES, EMPRESAS, ENTIDADES E INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO QUE CONTRIBUÍRAM PARA A RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E/OU AÇÕES.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

Art. 1º A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga concederá no quarto ano da legislatura, Certificado de Honra ao Mérito as Pessoas, Organizações, Empresas, Entidades e Instituições de Ensino do Município que contribuíram para a recuperação e preservação do Meio Ambiente do Município através do desenvolvimento de projetos e ações.

Art. 2º As inscrições para concorrer ao certificado deverão ser feitas pelos interessados junto a Câmara Municipal no primeiro trimestre do quarto ano da legislatura, com protocolo da ficha de inscrição disponibilizada pela Casa preenchida, acompanhada de relatório sobre o projeto e/ou ações desenvolvidas que comprovem a recuperação e preservação do meio ambiente do município, local e data em que foi desenvolvido.

Parágrafo Único. Só poderão ser apresentados projetos e/ou ações desenvolvidas nos três últimos anos anteriores.

Art. 3º. As inscrições serão analisadas por uma Comissão Especial designada pela Presidência exclusivamente para este fim, composta por três (03) membros, sendo um representante da Secretaria Municipal de Educação, um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e um representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAAE, durante o mês de abril, fazendo a escolha de até três projetos e/ou ações para serem premiados.

§ 1º A Mesa Diretora da Câmara proceda com as providências cabíveis sobre as referidas consignações.

§ 2º A inscrição acompanhada do projeto e/ou ações, justificando a honraria a ser outorgada, farão parte integrante da Lei própria de consignação da referida homenagem.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

- Art. 4º** A entrega aos homenageados dos certificados de que trata este Decreto Legislativo será em Sessão Solene na Câmara Municipal de Ibitinga, no mês de junho do quarto ano da legislatura, em dia a ser escolhido pela presidência.
- Art. 5º** Os projetos escolhidos ficarão em exposição no Espaço Cultural da Câmara Municipal Vereador Joaquim de Oliveira Miranda, durante o mês de junho.
- Art. 6º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 7º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 8º** Ficam revogados os Decretos Legislativos nº 61, de 11 de agosto de 2009, nº 76, de 23 de março de 2010 e nº 77, de 06 de abril de 2010.

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", 11 de agosto de 2020.

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 11 (onze) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

